

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 721, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 486, de 15 de abril de 2008 e dá outras providências.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM** aprovou, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 486, de 15 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - No “Dia dos Evangélicos” a Administração Municipal promoverá, em parceria com Igrejas Evangélicas do Município de Boa Vista do Tupim, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população tupinense, com livre acesso à comunidade.

§1º – Para realização dos eventos mencionados no *caput*, deste artigo, será utilizado como recurso o Fundo Municipal de Cultura.

§2º - Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as igrejas evangélicas legitimamente constituídas no Município, além de oferecer estrutura e suporte para a realização dos referidos eventos.

Art. 2º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 486, de 15 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, em 17 de dezembro de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25